



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 518/2023

Altera a redação dos incisos I, III e IV do art. 45 do Projeto de Lei nº 518/2023.

OS INCISOS I, III E IV DO ART. 45 DO PROJETO DE LEI Nº 518/2023, PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 45. (...)

I - a entidade deverá ter seu plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor responsável e após a celebração do termo de colaboração e publicação em Diário Oficial, fica autorizado o início da execução do cronograma do objeto;

(...)

III - o Gestor da Parceria, nomeado através de portaria, dispõe de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos documentos enviados pela entidade, para emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva;

IV - é de responsabilidade da comissão de monitoramento e avaliação, designada por meio de portaria específica, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, tendo como prazo 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos conclusivos enviados pelo Gestor da parceria.”

Sala das Sessões, em 15 de Junho de 2023.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebido em	13h57
dia	15/06/2023
	